



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 91/2002

O Projeto de Lei n.º 91/2002, de autoria do Prefeito Municipal, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, para que, sob esta forma, seja o projeto enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2002.

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges
Presidente

Jackson Jose Alves da Silva
Jackson Jose Alves da Silva
Membro

SM Resende
Sebastião Miranda de Resende
Membro

Aprovado em 25/11/02
por unanimidade
J.P.

Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N° 91/2002.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nas dotações constantes do Orçamento vigente, destinados às despesas correntes.

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares de que trata o art. 1º desta Lei serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º. O decreto que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do crédito e a classificação da despesa, até onde for possível.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de novembro de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal